

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

***SOCIAL WORK IN BASIC EDUCATION POLICY:
History, skills, and roles in dispute in the Baixada Santista.***

Felipe de Oliveira Gouveia¹

Resumo

O artigo analisa a trajetória histórica do Serviço Social e sua relação com a política educacional, com enfoque na inserção dos assistentes sociais na Educação Básica após a promulgação da Lei n.º 13.935/2019. A pesquisa, de caráter bibliográfico e abordagem qualitativa, utilizou dados da Fundação SEADE (2023) sobre evasão, abandono e rendimento escolar. Os resultados evidenciam a ausência de regulamentação da lei nos municípios da Baixada Santista, além da insuficiência de profissionais para atender às demandas escolares e da influência das dinâmicas do mercado privado na oferta educacional. Conclui-se que a atuação do Serviço Social na Educação Básica brasileira é marcada por referências Norte-Americanas e Latino-Americanas, destacando-se o modelo multidisciplinar estadunidense consolidado desde 1906.

Palavras-chave: Educação; História; Serviço Social; Atribuições e Projeto de Trabalho.

Abstract

This article analyzes the historical trajectory of Social Work and its relationship with educational policy, focusing on the insertion of social workers in Basic Education after the enactment of Law No. 13.935/2019. The research, of a bibliographic nature and qualitative approach, used data from the SEADE Foundation (2023) on dropout, abandonment, and school performance. The results highlight the lack of regulation of the law in the municipalities of Baixada Santista, in addition to the insufficient number of professionals to meet school

¹Assistente Social, Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Campus Monte Alegre. Atualmente é servidor público da Prefeitura Municipal de Osasco. Trabalha como Supervisor Técnico de Serviço de Proteção Social em Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. E-mail: felipegouveia.sas@osasco.sp.gov.br ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-2956-048X>.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

demands and the influence of private market dynamics on educational provision. It concludes that the performance of Social Work in Brazilian Basic Education is marked by North American and Latin American references, highlighting the multidisciplinary US model consolidated since 1906.

Keywords: *Education; History; Social Service; Responsibilities and Work Project.*

INTRODUÇÃO

Este estudo analisa a trajetória histórica da atuação do Serviço Social na educação pública, compreendida como política social garantida pela Constituição Federal de 1988 e, como espaço de intervenção profissional. Inicialmente, aborda-se a inserção do Serviço Social na educação nos Estados Unidos e, posteriormente, sua constituição no Brasil, destacando as mediações históricas, políticas e institucionais que conformam o chamado Serviço Social Escolar.

A pesquisa examina criticamente a inserção legal do assistente social na Política de Educação Básica a partir da Lei Federal n.º 13.935/2019, analisando sua implementação nos municípios da Baixada Santista e as contradições presentes nesse processo. Consideram-se dados da política educacional da região como mediações para compreender os desafios relacionados à efetivação do direito à educação e à consolidação das atribuições profissionais do assistente social no espaço escolar.

O estudo também problematiza as competências profissionais na política educacional, articulando as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social. Nesse contexto, destaca-se a importância do Projeto de Trabalho Profissional (PTP) como instrumento estratégico para delimitar atribuições, orientar a atuação crítica e fortalecer a especificidade profissional no interior da Política de Educação Básica.

Por fim, o artigo busca contribuir para o aprofundamento do debate crítico acerca da atuação do assistente social na educação, evidenciando os desafios, limites e potencialidades desse campo de trabalho na atual conjuntura brasileira.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

1. METODOLOGIA DA PESQUISA

A escolha pela pesquisa dessa natureza se dá pelos pressupostos de que, no uso desta metodologia “[...] *há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito*” (CHIZZOTTI, 2010, p. 79).

Após a definição do objeto e da metodologia, procedeu-se ao levantamento bibliográfico de autores que tratam da temática. Dentre os autores que discutem ou investigam o Serviço Social e sua inserção na Política de Educação, encontram-se pesquisadores como Balbina Ottoni Vieira (1969), Almeida (2007), Martins (2002), Massabni e Ravagnani (2008), dentre outros². O levantamento bibliográfico também considerou a Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro, de 2019 e suas normatizações no âmbito dos municípios da Região da Baixada Santista, assim como, projetos de leis que antecederam o processo de inserção de assistentes sociais na Política Pública de Educação. A esse exemplo tem-se o caso do Projeto de Lei n.º 442, de 22 de junho de 1995. O qual foi vetado integralmente pelo então governador do Estado de São Paulo, Mário Covas.

O campo de pesquisa foi delimitado à Região da Baixada Santista e seus nove municípios constituintes. A saber: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente. Ao longo do processo analítico e da coleta de dados, foram levantadas categorias analíticas dadas pela própria natureza do objeto aqui investigado. Após, procedeu-se às sistematizações e análises, de modo a adensar com afinco a discussão. Para a coleta dos dados, ancorou-se em Morroz e Gianfaldoni (2006).

Neste sentido, recorreu-se à Fundação SEADE (2023) para coleta de dados estatísticos. Categorias como taxa de aprovação, reprovação e abandono escolar na educação básica das escolas estaduais, municipais e privadas das nove cidades que compõem a região da Baixada Santista. Assim como, o quantitativo de alunos matriculados em creches e pré-escolas municipais, estaduais e privadas das respectivas cidades. Também, analisou-se o total de matrículas ofertadas no ensino fundamental e médio nas escolas municipais,

² Muito embora este artigo se disponha a discutir a inserção e história do Serviço Social na educação e sua implementação na política de Educação Básica a partir do marco da Lei Federal n.º 13.935, de 11/12/20219, o foco primaz desta manifestação científica está centrada nas atribuições e competências do assistente social na política de Educação Básica e seus principais desafios.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

estaduais, privadas e federais nas mesmas cidades citadas anteriormente. Tais categorias servem como indicadores quantitativos e qualitativos do ensino público *versus* privados, assim como, indicam parâmetros de possível “financeirização” da educação básica nas cidades da região da Baixada Santista.

Após o levantamento de categorias, procedeu-se a uma categorização prévia para verificar a pertinência de cruzamento com as fontes documentais a serem sistematizadas no período de análise. O pesquisador também recorreu aos dados do portal de transparência das nove cidades. Assim, foi possível cruzar informações acerca de quantos profissionais assistentes sociais atuam no âmbito da administração pública das respectivas cidades. Assim como, o efetivo quantitativo dessa categoria profissional — assistentes sociais — atualmente nas respectivas Secretarias Municipais de Educação, para dar conta do trabalho a ser executado no âmbito da inserção do assistente social na Política de Educação Básica. Também foram procedidas pesquisas no site de leis municipais nas nove cidades que compõem a Baixada Santista, a fim de verificar, quais já tinham normalizado a Lei Federal n.º 13.935, de 11/12/2009³.

O cruzamento desses dados tem como finalidade mensurar a efetividade na aplicação da lei em âmbito regional e municipal, de modo, a garantir o acesso à população local aos serviços previstos na lei citada. De igual modo, as categorias que indicam quantitativo do efetivo operacional de assistentes sociais, auxiliam na definição analítica de como essas cidades, sobretudo, as administrações públicas das nove cidades da Baixada Santista, têm se preparado para garantir concretamente a efetividade da lei em âmbito municipal.

2. SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO: UMA RELAÇÃO CENTENÁRIA E HISTÓRICA

Segundo Vieira (1969, p. 28) a primeira Escola de Serviço Social foi fundada nos Estados Unidos da América, no ano de 1898 na cidade de Nova Iorque. Em seguida, no ano de 1918 funda-se em Paris. Já em 1920, é a vez da Bélgica fundar sua primeira Escola de Serviço Social. Na América Latina, a instituição da primeira Escola de Serviço Social ocorreu

³ Lei Federal que instituiu a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, nas escolas de todo o Brasil.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

no Chile e, após, em 1936 funda-se a primeira no Brasil — em São Paulo, a atual Universidade Pontifícia Católica de São Paulo (PUC-SP).

Se tratando das primeiras manifestações de intervenções do Serviço Social na educação, Vieira (1977) relata que essas ocorreram nos Estados Unidos (1906). Sobretudo nas escolas de Nova Iorque, Boston e Hartford. O trabalho dos assistentes sociais à época era identificado e denominado como **Serviço Social Escolar**. Sendo desenvolvidos pelos Centros Sociais. O campo escolar do Serviço Social “*designava visitadoras para estabelecer uma ligação com as escolas do bairro, a fim de averiguar por que as suas famílias não enviavam seus filhos à escola*”. (VIEIRA, 1977, p. 67). O trabalho das visitadoras tinha como objetivo central compreender os motivos que causavam a “*evasão escolar ou a falta de aproveitamento das crianças e, a adaptação delas à situação da escola*”. (VIEIRA, 1977, p. 67).

De acordo com Martins (2002, p. 42) “*nessa época, o Serviço Social integrava a equipe multidisciplinar, juntamente com psicólogos e professores, com o objetivo de atender a alunos com problemas de aprendizagem*”. Nesse sentido, caracteriza-se o pioneirismo do Serviço Social Norte Americano na implantação e difusão do **Serviço Social Escolar**. O trabalho desenvolvido pelo Serviço Social Escolar tinha como foco “[...] *atender as dificuldades de caráter individual e familiar, configuradas como ‘problemas sociais’, apresentadas no espaço escolar*”. (MARTINS, 2002, p. 42).

Segundo Martins (2002, p. 42), “*na França o Serviço Social Escolar era especializado no setor de saúde, resolvendo problemas de aprendizagem relacionados à saúde dos alunos*”. Verifica-se que nesse contexto, o Serviço Social Escolar era ligado a uma questão voltada à saúde. Já na América Latina, “*o Serviço Social Escolar, além de privilegiar os atendimentos individuais, nos seus primórdios, já buscava a relação da escola com a comunidade, principalmente através das famílias dos alunos*”. (MARTINS, 2002, p. 42).

No Brasil, muito embora o Serviço Social da época, não tenha atuado diretamente dentro das escolas. E, apesar da pouca literatura especializada sobre essa temática, os primeiros registros de intervenções do Serviço Social na Educação, se deram no então “*Serviço Social de Grupo no campo da Educação de adultos e da recreação*”. (VIEIRA, 1969, p. 142). E, algumas práticas do Serviço Social Escolar também eram executadas na

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

metodologia do **Serviço Social da Comunidade**. Este, não era desenvolvido em escolas, mas, em parcerias com elas nos Centros Sociais.

No ano de 1949, a UNESCO lança o programa “Educação de Base ou Fundamental”. Segundo Vieira (1969, p. 214), o programa tinha como finalidade uma “*campanha mundial contra o analfabetismo*”. Nesse período, mais da metade a população mundial se encontrava “[...] *nas piores condições de pobreza mental e física, assemelhada a idade do ferro primitivo, e que ¾ da humanidade era mal alojada, mal vestida, mal alimentada e não sabiam nem ler, nem escrever*”. (VIEIRA, 1969, p. 2014).

O programa tinha como finalidade reduzir o índice de analfabetismo no Brasil, assim como, promover a qualificação da mão de obra. Sobretudo, pelo desenvolvimento urbano e rural em curso no país. O “**Programa Educação de Base ou Fundamental**” contava com profissionais do Serviço Social. Desse modo, o assistente social participava do programa como “*membro da equipe de planejamento dos programas de Educação de Base e opinava sobre a conveniência de criação de certos serviços socioassistenciais para prestar ajuda à comunidade a dar o primeiro passo no caminho do progresso [...]*”. (VIEIRA, 1969, p. 216)⁴.

Em contrapartida, entre o final da década de 1950 e início de 1960, com a eclosão do analfabetismo, e com as experiências da Educação de Base, são criadas no Brasil escolas radiofônicas. Essas tinham como finalidade também, a diminuição do analfabetismo. Tendo como polo articulador central a Igreja Católica. Ou seja, mais uma estratégia para erradicar o problema. Assim, na perspectiva de Vieira (1969, p. 216) “*junto às escolas radiofônicas, o Serviço Social auxilia na seleção e treinamento de monitores, na escolha de locais de estações receptoras, na movimentação de grupos e alunos e na avaliação dos resultados*”.

No ano de 1961, há registros de inserção de assistentes sociais na educação, entretanto, não houve permanência. Trata-se de iniciativa do Estado de São Paulo pelo então governador da época, Sr. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto.

⁴ Além de participar do planejamento, os assistentes sociais viabilizam assistência médica, com a finalidade de preparar a população a compreender e aceitar medidas preventivas de higiene. Realizavam ainda, função de orientação e administração relativa à “questão social” nos grupos desenvolvidos na Educação de Base.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

Ele tinha interesse em implantar o projeto de “**promoção flexível e rendimento efetivo**”⁵ nas escolas públicas, a partir de experimentos a serem aplicados em cinco escolas modelos.

Segundo Massabni e Ravagnani (2008), a escolha de tais escolas se deu, pela peculiaridade que elas apresentavam na época. Segundo as autoras, as escolas contavam com um corpo técnico diferenciado com diversos profissionais que atuavam de modo multidisciplinar. As equipes técnicas contavam com “*técnicos de todas as disciplinas, psicólogos, assistentes sociais, pesquisadores especialmente designados a elas e, também, certa autonomia pedagógica*”. (MASSABNI; RAVAGNANI, 2008, p. 472, **grifos nossos**). Cabe ressaltar que o projeto não se efetivou, sendo encerrado no mesmo ano. Em especial, por ser constatada ausência de maturação técnica e metodológica para sua implantação na época.

No Brasil, a década de 1990 foi marcada por grande ampliação do Estado Social Democrático e de Direito. Sobretudo, pela ampliação da **agenda paternalista** do Estado na elaboração e instituição de políticas sociais. O Brasil vinha solidificando seu processo de redemocratização face ao período ditatorial vivido pela sociedade brasileira no período entre 1964-1985. Em São Paulo, nessa época, a discussão sobre o Serviço Social na educação estava em evidência. Especialmente, pela tentativa de inserção dos assistentes sociais nas escolas do Governo do Estado no âmbito da Diretoria Regional de Ensino.

De acordo com Martins (2002), no ano de 1995 houve intensa movimentação política e popular da categoria profissional, em particular junto a outras categorias. Sobretudo, trabalhadores da educação na perspectiva de ampliar o debate e visibilidade sobre a temática. No mesmo ano, o então Deputado Estadual Clóvis Volpi, apresenta à Câmara o Projeto de Lei n.º 442, de 22 de junho de 1995, que tinha por finalidade “*instituir o Serviço Social Escolar nas escolas estaduais de o 1º e 2º graus a ser prestado por assistentes sociais, autorizando-se o executivo a criar os cargos necessários no âmbito da secretaria da educação*”. (D.O. de São Paulo, 1997, n. 42, p. 03)⁶.

⁵ A “**progressão flexível e rendimento efetivo**” já vinham sendo discutidas no governo anterior, ou seja, o de Jânio Quadro. Sobretudo no ano de 1958, quando a nomenclatura da “**promoção flexível e rendimento efetivo**” era “**promoção automática**”. O que seria instituído nas Escolas de São Paulo em 1997 é conhecido hoje, como Progressão Continuada. Importa indicar que no ano de 1956, o então presidente da República Juscelino Kubitschek já havia sinalizado sua simpatia pela “progressão automática” escolar.

⁶Diário Oficial do Estado de São Paulo. Disponível para consulta em: <https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f1997%2flegislativo%2fmarco%2f05%2fpag_0003_DLHVMJCEBJBRMe17B3E8AFB9666.pdf&pagina=3&data=05/03/1997&caderno=Legislativo&paginaordenacao=100003>. Acesso em: 11 mar. 2026.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

Embora se reconheça que a iniciativa parlamentar tenha sido de tamanha importância, o referido projeto recebeu veto integral pelo então governador da época, Mário Covas, tendo alegado vícios inconstitucionais. O veto se deu em 04 de março de 1997. Desse modo, apesar da iniciativa do PL n.º: 442, de 22 de junho de 1995 ser focalizado apenas na categoria de assistentes sociais e, ligado à prestação de **Serviço Social Escolar** na rede de ensino estadual. Considera-se, um momento inicial fomentado pelas amplas discussões advindas do coletivo. Assim como, do próprio campo de atuação de diversos assistentes sociais que já desenvolviam essa época, trabalho especializado em unidades educacionais.

Segundo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2023) as mobilizações e a incidência política continuaram na perspectiva de fomentar o debate sobre a inserção de assistentes sociais na Política de Educação. Nesse sentido, após intensa articulação, objetivamente no ano de 2000 “[...] *foi apresentado projeto de lei n. 3668/2000, por iniciativa do então deputado José Carlos Elias (PTB/ES), que indicava a introdução de assistentes sociais no quadro de profissionais da educação em cada escola*”. (CFESS, 2023, p. 19).

Ante sua aprovação, o projeto de lei seguiu para o Senado Federal com a nomenclatura de Projeto de Lei n.º 060/2007. Note-se que entre a elaboração, aprovação e encaminhamento ao Senado, transcorreram-se sete anos. No ano de 2010, o referido projeto de lei foi aprovado pelo Senado Federal. Entretanto, foi apresentado um projeto de lei substitutivo, para que fosse inserida também a categoria de psicólogos. De acordo com o CFESS (2023, p. 22) “*o substitutivo estabeleceu a obrigatoriedade dos serviços de Psicologia e Serviço Social nas escolas de Educação Básica da rede pública*”. No cenário de lutas e articulações políticas, em 11 de dezembro de 2019 foi sancionada a Lei Federal n.º 13.935.

3. A INSERÇÃO “LEGAL” DO (A) ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Ao longo de mais de 20 anos, a categoria profissional de assistentes sociais no Brasil, luta junto ao conjunto CFESS-CRESS, em especial, pela condução do Conselho Federal de Serviço Social, na busca da inserção dessa profissão enquanto necessária ao conjunto da sociedade. Não se trata apenas de abertura de campo de atuação para o desenvolvimento de trabalho especializado e coletivo, mas, sobretudo, pela vertente estratégia e dimensional que a

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

política pública de Educação possui na formação da classe trabalhadora e, de todas que constituem a sociedade em suas múltiplas camadas.

A política educacional perpassa por todos os ciclos e fases da vida do ser social. Desde o desenvolvimento na primeira infância à fase adulta. Ou seja, ela perpassa pelo ensino infantil, fundamental I, fundamental II, ensino médio e técnico — os dois últimos de obrigatoriedade de oferta pelos Estados — e, culmina no ensino superior e pós-graduações⁷ — *lato sensu* e *stricto sensu*. Desse modo, do ponto de vista cronológico, passa-se anos da vida no processo de ensino-aprendizagem no âmbito das unidades escolares, sejam elas públicas ou privadas. Ao longo dos anos, foram estabelecidas relações sociais dentro de uma lógica de sociabilidade própria da dinâmica social, que se impõe no âmbito das instituições educacionais. Sejam elas públicas ou privadas.

As unidades escolares entendidas enquanto espaços de sociabilidade, trocas e conexões concretas, se estabelecem, enquanto o segundo espaço de caráter familiar do cidadão. A saber; são no seio familiar que se estabelecem os conflitos. Estes surgem a partir das próprias contradições que emergem das relações sociais. Do mesmo modo, esses conflitos aparecem no âmbito da comunidade escolar. Ou quando não, acabam por manifestar-se nas instituições como reflexos sociais que se iniciam no âmbito familiar e se estendem às escolas. Conflitos esses, derivados de uma ordem capitalista que tenciona e precariza as relações. Para tanto, é necessário “*um olhar sobre a própria dimensão educativa de sua intervenção como constitutiva desses processos mais amplos e não necessariamente vinculada a essa área e atuação do Estado pela via da política social*”. (ALMEIDA, 2007, p. 5).

Desse modo, é imperativo que ao se constituir enquanto espaço socializador, de troca, aprendizagem e conhecimento, as escolas constituem-se enquanto instrumentos de proteção, apoio e transformação. A transformação que se discute no contexto atual, não se restringe a qualificação profissional para o emprego e conhecimento profissional, mas ela se estende enquanto ferramenta capaz de incidir na construção e desconstrução social, que se forjou na sociedade. A educação que se defende é a educação garantidora de direitos de cidadania, emancipatória e transformadora de uma consciência capaz de mudar rumos de vida. Assim, “*a inversão provocada por uma sociedade que educa para a submissão, deve ser o foco de uma ação também educativa de sentido oposto [...]*”. (ALMEIDA, 2007, p. 13).

⁷ A saber: a pós-graduação no Brasil possui duas modalidades. O *lato sensu* é uma modalidade de especialização profissional para quem já possui graduação. E, a *stricto sensu*, que se divide em mestrado e doutorado.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

Com a sanção presidencial da Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, o Serviço Social, assim como a Psicologia, passou a integrar, de forma obrigatória, a política de Educação Básica em todo o território nacional. A norma, publicada no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2019, representa um avanço histórico para o Serviço Social no campo educacional.

Embora instituída sob uma redação considerada frágil do ponto de vista técnico e orientador, a referida lei inaugura um marco jurídico que reconhece a necessidade de atuação especializada e interdisciplinar no interior da política educacional. Ao prever a inserção desses profissionais nas redes públicas de Educação Básica, a legislação reafirma o lugar do Serviço Social enquanto profissão e legitima o desenvolvimento de trabalho coletivo e especializado no âmbito dessa política pública.

3.1 REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º: 13.935/2019: UMA EXPRESSÃO ANALÍTICA NA BAIXADA SANTISTA

A aprovação da Lei Federal n.º 13.935/2019, que garante a inserção de assistentes sociais e psicólogos na Educação Básica, resulta de um longo processo de disputas políticas e sociais no interior do Estado brasileiro. Embora o projeto tenha sido apresentado em 2000, sua aprovação ocorreu apenas 19 anos depois, evidenciando os limites impostos à ampliação dos direitos sociais em um contexto marcado pelo ajuste fiscal, pelas contrarreformas e pela redefinição do papel do Estado na garantia das políticas públicas.

O trabalho do assistente social na educação também sofre os impactos das transformações contemporâneas do mundo do trabalho, marcadas pela precarização das relações laborais, flexibilização contratual e intensificação das jornadas de trabalho. Conforme aponta Raichelis (2018), tais mudanças expressam uma “nova morfologia do trabalho”, que fragiliza as condições de exercício profissional. Sobretudo, no setor público.

Na região da Baixada Santista, o levantamento realizado nos nove municípios demonstra que a implementação da Lei n.º 13.935/2019 ocorre de forma desigual e permeada por disputas entre diferentes projetos societários. De um lado, encontra-se a defesa da ampliação e qualificação da política pública educacional; de outro, a tendência à focalização e precarização dos serviços, subordinando a política social à lógica da austeridade fiscal.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

Tabela 01 – Cidades que regulamentaram o Serviço Social na Educação Básica

Cidade	Regulamentado por decreto	Decreto municipal	Data do Decreto	Assistente Social na Educação	Assistente Social na prefeitura
Bertioga ⁸	Não	--	--	--	24
Cubatão ⁹	Não	--	--	--	48
Guarujá ¹⁰	Não	--	--	05	84
Itanhaém ¹¹	Não	--	--	01	19
Mongaguá ¹²	Não	--	--	--	12
Peruibe ¹³	Não	--	--	--	14
Praia Grande ¹⁴	Não	--	--	02	70
Santos ¹⁵	Sim	10.317/2024	12/01/2024	04	171
São Vicente ¹⁶	Não	--	--	--	76
Total geral de assistentes sociais				12	518

Fonte: Tabela elaborada pelo autor a partir de dados coletados no portal Leis Municipais e pesquisa no portal da transparência Recursos Humana das prefeituras municipais das nove cidades da região da Baixada Santista em março de 2026.

Como pode ser analisado na tabela 01, apenas uma cidade das 9 regulamentou sob decreto, a Lei Federal n. °: 13.935, de 11/12/2019, sendo Santos, pioneira nessa efetivação. Entretanto, pode-se verificar que mesmo sendo a única da região, o fez tardiamente. Apenas no ano de 2024, a cidade de Santos realizou a regulamentação. Assim, o fez sob o decreto¹⁷

⁸ Prefeitura Municipal de Bertioga. Pesquisa portal de Transparência – Recursos Humanos. Disponível em: <https://transparencia-bertioga.smarapd.com.br/#/dinamico/cargos_e_salarios/pagamentoservidores?periodicidade=MENSAL&periodo=MARCO&exercicio=2025&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Nome%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22ascend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>. Acesso em: 11 mar. 2026.

⁹ Prefeitura Municipal de Cubatão. Pesquisa portal de Transparência – Recursos Humanos. Disponível em: <https://transparencia-cubatao.smarapd.com.br/#/dinamico/cargos_e_salarios/FolhaPagamento?periodicidade=MENSAL&periodo=MARCO&exercicio=2025&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Nome%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22ascend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>. Acesso em: 11 mar. 2026.

¹⁰ Prefeitura Municipal de Guarujá. Pesquisa portal de Transparência – Recursos Humanos. Disponível em: <<https://transparencia.guaruja.sp.gov.br/tdaportalclient.aspx?418>>. Acesso em: 11 mar. 2026.

¹¹ Prefeitura Municipal de Itanhaém. Pesquisa portal de Transparência – Recursos Humanos. Disponível em: <<https://dadosabertos.itanhaem.sp.gov.br/resultados-recursos-humanos>>. Acesso em: 11 mar. 2026.

¹² Prefeitura Municipal de Mongaguá. Pesquisa portal de Transparência – Recursos Humanos. Disponível em: <<http://transparencia.mongagua.sp.gov.br:5656/transparencia/>>. Acesso em: 08 mar. 2026.

¹³ Prefeitura Municipal de Peruibe. Pesquisa portal de Transparência – Recursos Humanos. Disponível em: <[Consulta de Servidores - Resultado](#)>. Acesso em: 11 mar. 2026.

¹⁴ Prefeitura Municipal de Praia Grande. Pesquisa portal de Transparência – Recursos Humanos. Disponível em: <<https://transparencia.praiagrande.sp.gov.br/tdaportalclient.aspx?418>>. Acesso em: 11 mar. 2026.

¹⁵ Prefeitura Municipal de Santos. Pesquisa portal de Transparência – Recursos Humanos. Disponível em: <[TRANSPARENCIA - SERVIDORES.qvw](#)>. Acesso em: 11 mar. 2026.

¹⁶ Prefeitura Municipal de São Vicente. Pesquisa portal de Transparência – Recursos Humanos. Disponível em: [Portal da Transparência - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - 2.2.233.05](#). Acesso em: 11 mar. 2026.

¹⁷Decreto disponível na íntegra. Consulta disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/decreto/2024/1032/10317/decreto-n-10317-2024-regulamenta-a-lei>>

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

municipal n.º 10.317, de 12 de janeiro de 2024, inserindo em sua equipe multidisciplinar da Política de Educação Básica quatro assistentes sociais. A que analisar que, no período histórico analisado, o governo em vigência pertencia ao partido político *Republicano*¹⁸. Ou seja, conhecidamente um partido de direita. Nota-se que a prefeitura de Santos possui um efetivo total de 171 assistentes sociais de ambos os sexos, concursados atualmente em diversas pastas e políticas sociais.

Ao analisar a tabela acima, em face ao registro estatístico de apenas 4 assistentes sociais atuando na Política de Educação Básica, faz-se imperativo, compreender alguns indicadores sociais. Segundo dados do IBGE (2024), a cidade de Santos possui 2.908 docentes e 155 unidades educacionais que ofertam o ensino fundamental. Nota-se que ao fazer um comparativo analítico quantitativo, verifica-se que 4 profissionais do Serviço Social terão, em tese, que dar conta de toda essa demanda escolar na Educação Básica. Os dados desnudam uma intencionalidade por detrás da estratégia da administração pública santista: *a implantação da lei de forma meramente protocolar e abstrata*. É humanamente impossível pensar que 4 profissionais darão conta das demandas que emergem no campo escolar.

Verifica-se que em algumas cidades, mesmo sem regulamentação da lei federal aqui tratada, há assistentes sociais na Política de Educação compondo as equipes da pasta. Pode-se analisar que mesmo sem decreto específico, as cidades de Guarujá, Praia Grande e Itanhaém possuem corpo operativo de assistentes sociais na Política de Educação Básica. Apenas a título de esclarecimento; na cidade de Guarujá, dos 84 assistentes sociais na administração pública, 09 encontram-se em regime de trabalho temporário na Secretaria Municipal de Saúde realizando carga horária de 30 horas, com contrato de trabalho precarizado e salários abaixo da média recebida pelo quadro efetivo estatutário.

Diante deste cenário, pode-se afirmar que tal questão é flagrante das condições de precarização do trabalho profissional do (a) assistente social na cidade/município do Guarujá. Enquanto o quadro efetivo da categoria trabalha por 20 horas semanais e recebe média de

[n-13935-de-11-de-dezembro-de-2019-que-dispoe-sobre-a-prestacao-de-servicos-de-psicologia-e-de-servico-social-nas-redes-publicas-de-educacao-basica](#)>. Acesso em: 04 mar. 2026.

¹⁸ Consulta realizada no site do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Candidatos a prefeituras municipais da região sudeste no Brasil. **Consulta de candidatos à prefeitura das nove cidades que compõem a região da Baixada Santista junto ao portal do TSE**. Consulta disponível em: <<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/SUDESTE/SP/2045202024>> Acesso em: 01 mar. 2026.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

salário aproximado de 4.161,00 (quatro mil, cento e sessenta e um reais) mais benefícios relativos ao regime jurídico estatutário, o contratado temporário que atua na Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, desenvolve trabalho com carga semanal de 30 horas, condicionado a um salário de 3.482,78 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) por período de 12 meses prorrogável para mais 12 meses. Ou seja, além de trabalhar com uma carga horária maior, seus vencimentos são inferiores.

Outro dado revelado durante a coleta dos dados constituídos na tabela 01, é que das nove cidades da região da Baixada Santista, Cubatão classifica os assistentes sociais da administração pública como **Analista I – Assistente Social**. Tal prática tem sido uma tendência no Estado de São Paulo. Entretanto, é preciso estar atento, pois, essa nomenclatura em alguns casos, demanda atribuições e competências que extrapolam o âmbito do trabalho profissional do assistente social. Em muitos casos, atribuem competências administrativas e regulatórias ao trabalhador.

Analisando sistematicamente a tabela 01 e, fazendo comparativo entre as categorias “**possui assistente social na educação versus total de assistente social na prefeitura**” verificou-se algumas incongruências. Dentre elas, a disparidade entre recursos humanos existentes nas administrações públicas, em face do corpo operativo que desenvolve trabalho na educação básica. Tal fato constitui um dos desafios na implantação da Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019 no âmbito dos municípios. Muito embora outros municípios não tenham regulamentado a lei, verifica-se que o mesmo panorama ocorre em cidades como Guarujá, Itanhaém, Praia Grande.

Uma das questões que o assistente social irá incidir está atrelada à infrequência escolar. Para melhor compreender a configuração acerca dessa temática, realizou-se pesquisa junto a Fundação SEADE (2023) a fim de coletar informações estatísticas para análise na região da Baixada Santista. Tais dados constituem a consolidação da rede de escolas municipais e estaduais. É o que será analisado na tabela abaixo:

Tabela 02 – Panorama do ensino fundamental e médio na região

Cidades	Rede de Ensino Municipal Ensino Fundamental Público			Rede de Ensino Estadual Ensino Médio Público		
	Taxa de aprovação	Taxa de reprovação	Taxa de abandono	Taxa de aprovação	Taxa de reprovação	Taxa de abandono
Bertioga	99,1	0,6	1,0	91,8	5,3	0,3
Cubatão	94,7	5,1	0,2	92,2	5,1	2,7

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

Guarujá	97,5	1,7	0,8	90,8	4,6	4,6
Itanhaém	98,3	1,6	0,1	94,9	1,7	3,4
Mongaguá	97,5	2,4	0,1	98,5	1,2	0,3
Peruíbe	99,1	0,8	0,1	95,9	1,9	2,2
Praia Grande	96,3	3,3	0,4	96,6	2,2	1,2
Santos	97,3	2,1	0,6	94,2	4,0	1,8
São Vicente	97,3	2,5	0,2	93,6	3,8	2,6

Fonte: Fundação SEADE, painel temático: SEADE Município, Estado painel educação com referência de dados do ano de 2023. Tabela elaborada pelo autor. Embora a coleta tenha sido realizada no ano de 2026, os dados fornecidos dizem respeito ao consolidado de 2023.

Ao analisar a Tabela 02, observa-se que as taxas de aprovação, reprovação e abandono nas redes municipal e estadual de ensino apresentam diferenças significativas entre os municípios da Baixada Santista. No ensino fundamental público, Bertioga e Peruíbe registram os maiores índices de aprovação, ambos com 99,1%. Contudo, na rede estadual de Bertioga, esse percentual reduz para 91,8%.

Quanto à reprovação, Cubatão apresenta o maior índice da região, com 5,1% no ensino fundamental e médio público. Em contrapartida, Bertioga registra a menor taxa de reprovação, com 0,6%, embora apresente abandono escolar de 1,0%. Já Itanhaém e Mongaguá possuem os menores índices de abandono, ambos com 0,1%.

No ensino médio público, Mongaguá apresenta o maior índice de aprovação da região, com 98,5%, segundo dados da Fundação SEADE (2023). Em oposição, Guarujá registra o menor percentual de aprovação, com 90,8%, além de elevados índices de reprovação (4,6%) e abandono escolar (4,6%). Também se destacam os índices de reprovação em Bertioga (5,3%) e Cubatão (5,1%).

Nas instituições privadas de ensino, os índices de aprovação são mais elevados e as taxas de reprovação e abandono significativamente menores. Em sete dos nove municípios analisados não há registro de abandono escolar. Apenas Mongaguá apresenta índice de 0,1% no ensino fundamental privado, enquanto Itanhaém registra 0,5% no ensino médio privado.

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2025), o estado de São Paulo registrou 174.877 denúncias no Disque 100, sendo 7.671 na Baixada Santista. Destacam-se São Vicente (1.810), Santos (1.373) e Guarujá (1.111). Desse total, 233 denúncias referem-se a violações ocorridas em instituições de ensino.

Nesse cenário, a violência escolar configura-se como expressão da “questão social”, relacionada às desigualdades estruturais, à precarização das condições de vida e às

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

fragilidades das políticas públicas e das redes de proteção social. Essas, fruto do sistema capitalista.

A fim de dar continuidade e ampliação a este debate, faz-se necessário compreender alguns aspectos estatísticos das ofertas de vagas em pré-escolas e creches. Em levantamento junto a Fundação SEADE (2023), obteve-se os seguintes dados:

Tabela 03 – Quantitativo de alunos matriculados em creche e pré-escola

Cidades	Matriculados em creche			Matriculados na Pré-escola		
	Municipal	Estadual	Privado	Municipal	Estadual	Privado
Bertioga	656	--	215	496	--	195
Cubatão	1.884	--	796	2.494	--	376
Guarujá	2.422	--	5.627	6.295	--	1.917
Itanhaém	2.273	--	535	2.884	--	330
Mongaguá	1.132	--	107	1.404	14	154
Peruíbe	1.409	--	307	1.743	15	279
Praia Grande	9.138	--	915	8.711	--	1.162
Santos	3.416	--	6.304	3.517	--	5.152
São Vicente	4.676	--	1.917	5.984	--	1.459
Total geral	27.006	--	16.723	33.532	29	11.024

Fonte: Fundação SEADE, painel temático: SEADE município painel educação com referência ao ano de 2023 sobre dados das cidades da região da Baixada Santista. Tabela elaborada pelo autor. Embora a coleta tenha sido realizada no ano de 2026, os dados fornecidos dizem respeito ao consolidado de 2023.

Como pode ser analisada na tabela 03, a predominância de matrículas concentra-se na rede pública, somando 27.006. Merece destaque a cidade de Praia Grande com 9.138 educandos matriculados na rede pública em face de 915, na rede privada. A antítese do direito à Política de Educação pública encontra-se, em tese, nas cidades de Guarujá e Santos. Guarujá registra 2.422 matrículas na rede pública na modalidade do ensino em creche, em face de 5.627 na creche privada. A cidade de Santos, conta com 3.416 na área pública em face de 6.304 na rede privada na mesma modalidade de ensino - *creche*. Tal constatação pode indicar uma expressão de ausência de cobertura estatal na oferta ao ensino público de creche para demanda de ambas as cidades.

Importa sinalizar que a ‘financeirização’ da política pública de educação encontra-se atrelada a lógica de celebração de parcerias¹⁹ entre Organizações da Sociedade Civil (OSC) e

¹⁹ Não houve tempo hábil a este pesquisador incidir em pesquisa de campo junto a Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) e Conselho Municipal de Educação (CME) para buscar compreender atualmente o quantitativo de Organizações da Sociedade Civil com parceria com a prefeitura gerenciando creches ou pré-escolas. Fato, que infelizmente limita a realização de uma análise mais contundente e robusta.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

prefeituras. Sobretudo, na modalidade de ensino em pré-escolas e creches. O acesso fica extremamente focalizado nos critérios de condicionalidades e no quantitativo estabelecido no edital de chamamento público. Diferentemente quando a oferta desse ensino se dá pela primazia estatal. Sobretudo, porque o serviço público enquanto Estado, deve assegurar de imediato o direito à população. Igualmente, deve-se observar o princípio da prioridade absoluta que garante prioridade no acesso a esse direito para o público de crianças e adolescentes.

Em relação às matrículas na pré-escola, ao que indicam os dados da tabela 03, há uma hegemonia da oferta pela rede pública, com exceção da cidade de Santos. Esta aparece com quase o dobro de matrículas na rede privada (5.152) em face da rede pública com 3.517. As cidades de Peruíbe e Mongaguá se destacam com oferta dessa modalidade de ensino pela rede pública estadual, mesmo esta prerrogativa sendo da municipalidade.

Serão apresentados a seguir na tabela 04, dados referentes ao quantitativo de matrículas na Política de Educação Básica no ensino fundamental e médio da região da Baixada Santista:

Tabela 04 – Quantitativo de alunos matriculados no ensino fundamental e médio

Cidades	Ensino Fundamental			Ensino Médio			
	Municipal	Estadual	Privado	Municipal	Estadual	Federal	Privado
Bertioga	1.001	1.246	1.339	--	1.257	--	290
Cubatão	9.232	3.055	2.032	--	4.598	481	293
Guarujá	20.011	13.687	5.899	--	14.990	--	1.078
Itanhaém	13.859	902	1.327	--	5.137	--	223
Mongaguá	8.072	110	864	--	3.250	--	183
Peruíbe	4.925	3.634	1.858	--	3.162	--	319
Praia Grande	37.569	4.117	6.933	--	14.152	--	1.535
Santos	19.057	6.451	18.927	--	12.756	--	4.331
São Vicente	25.882	7.005	7.453	--	11.431	--	1.195
Total geral	139. 608	40. 207	46. 632	--	70. 733	481	9. 447

Fonte: Fundação SEADE, painel temático: SEADE município painel educação com referência ao ano de 2023, sobre dados referentes às cidades da região da Baixada Santista. Tabela elaborada pelo autor. Embora a coleta tenha sido realizada no ano de 2026, os dados fornecidos dizem respeito ao consolidado de 2023.

Ao realizar inferência nos dados da tabela 4, pode-se depreender que a oferta de ensino fundamental, tanto pelo município quanto pelo Estado, possui hegemonia e preponderância no ensino público. Destaque apenas para cidade de Santos, pois se verifica uma leve tendência simétrica entre o quantitativo na rede pública em relação à rede de ensino

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

privada da cidade. Nota-se que a diferença entre as modalidades — público *versus* privado — é de apenas 130 matrículas.

Em relação ao ensino médio, de competência dos Estados, o ensino público é maioria em face de matrículas registradas nas escolas públicas da rede estadual da região. Destaca-se a oferta dessa modalidade de ensino, no polo do Instituto Federal de Educação na cidade de Cubatão, com registro de 481 matrículas no ano de 2023.

Frente ao conjunto de análises sobre a efetivação da Lei Federal n. ° 13.935, de 11/12/2019 nas cidades da região da Baixada Santista, e, sobretudo, ao conjunto de dados sobre o panorama da Política de Educação Básica, questiona-se: **quais são as competência e atribuições do Serviço Social nesta seara?** É o que se pretende responder a seguir.

3.2 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO (A) ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA: AS DIMENSÕES DO PEP

Ao discutir competências e atribuições designadas ao assistente social na Política de Educação Básica, é necessário compreender o percurso histórico dessas competências. Assim, trata-se de compreender, não apenas a inserção desse trabalhador assalariado neste campo de trabalho. Mas, sobretudo, as mutações que ocorreram ao longo da história entre atribuições e competências profissionais dos assistentes sociais. Ainda mais, no âmbito da educação — enquanto espaço de aprendizagem — e política de Educação Básica — enquanto política pública constitucional garantidora de direito universal.

Adentrando efetivamente na discussão de atribuições e competências profissionais. É importante resgatar que o projeto de Lei n. ° 442, de 22 de junho de 1995, tinha como pleito, conferir aos assistentes sociais as seguintes demandas nas escolas estaduais do Estado de São Paulo:

- I - Efetuar pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;
- II – Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar, visando a prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno;
- III - Articular-se com instituições públicas, privadas e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;
- IV - Promover, juntamente com a Associação de Pais e Mestres, eventos com finalidade assistencial;

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

V - Coordenar os programas assistenciais já existentes na escola, como o de merenda escolar e outros;

VI – Realizar visitas domiciliares com objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sociofamiliar do aluno, possibilitando assisti-lo adequadamente;

VII - Participar, em equipe multidisciplinar, na elaboração de programas que visem a prevenir a violências, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como ao esclarecimento sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

VIII - Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

IX - Empreender outras atividades pertinentes ao Serviço Social, não especificadas neste artigo. (PL n.º 442, 1995, grifos nossos)²⁰.

As atribuições acima se referem ao PL 442, de 22/06/1995 que sofreu veto integral do então **Governador Mário Covas**, como discutido anteriormente. Nota-se, entretanto, que o inciso V foi designado enquanto atribuição do assistente social. Todavia, **evidencia-se nitidamente na atual conjuntura, que é de domínio do profissional da nutrição**. Este fato se deu, porque nos primórdios da inserção do Serviço Social na educação, sobretudo no Chile, onde se desenvolveu uma vertente do Serviço Social médico. Na cidade de Guarujá, as creches municipais na década de 1990, eram gerenciadas por assistentes sociais. Tais fatos também se deram, em tese, pela formação generalista²¹ que o Serviço Social possuía e, ainda possui.

Já no ano de 2019, com o advento da aprovação e sanção da Lei Federal n.º 13.935, de 11/12/2019, que inseriu de forma obrigatória em todo território nacional os serviços de Psicologia e Serviço Social na escola, a lei, consignou-lhes as seguintes competências:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

²⁰ Acesso ao PL n.º 442/1995 disponível em: <[Projeto de Lei nº 442, de 1995 \(PL 0442 / 95 \)](#)>. Acesso em: 02 mar. 2026.

²¹ Ao leitor que deseja aprofundar-se nessa discussão, sugiro a seguinte leitura: TORREÃO, Marlene Corrêa. **Formação profissional em serviço social sob as reformas neoliberais da educação superior no Brasil: tendências entre a formação por competência e a formação humano-genérica**. 2024. 216 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/CCSO) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2024. Consulta disponível em: <<https://tedebc.ufma.br/jspui/bitstream/tede/5160/2/MARLENECORR%c3%8aATORRE%c3%83O.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2026.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2019, p. 1).

Ante a sanção da Lei n.º 13.935, de 11/12/2019, restou ao conjunto CFESS-CRESS, assim como ao Conselho Federal de Psicologia, discutirem as atribuições e competências profissionais das profissões inseridas na Política de Educação Básica. No caso do Serviço Social, esse processo ainda se encontra em movimento, muito embora já existam diretrizes para o trabalho profissional do assistente social na Política de Educação.

No ano de 2025, o Ministério da Educação juntamente com a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica, e as representações do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Federal de Psicologia elaboraram o documento intitulado “**DOCUMENTO DE SUBSÍDIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.935/2019**”. O documento tem como finalidade auxiliar na implementação da Lei Federal n.º: 13.935, de 11/12/2019. Ele foi elaborado por um grupo de trabalho instituído no ano de 2024, contou com representações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Ao longo do trabalho no âmbito do GT, foram debatidas as atribuições e competências direcionadas aos profissionais assistentes sociais. Profissionais estes que irão desenvolver ou desenvolvem trabalho coletivo nos espaços sócio-ocupacionais da Política de Educação Básica, coube — na visão do grupo de trabalho — as seguintes competências e atribuições específicas:

- a) Contribuir com as demais equipes técnicas das secretarias de educação e com as equipes gestoras das escolas no processo de realização e fortalecimento da gestão democrática;
- b) **Participar das atividades de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, mobilizando os conhecimentos específicos do serviço social;**
- c) Apoiar, assessorar e participar junto às equipes técnicas das secretarias de educação, no desenvolvendo de estratégias profissionais que contribuam para o acesso e permanência com qualidade das(os) educandas(os), comprometidas com o desenvolvimento de uma educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino, identificando e acompanhando situações que interferem na permanência na instituição educacional com implicações no processo de aprendizagem e que tenham relação com ausência ou precárias condições de acesso à direitos fundamentais, tais como: moradia, alimentação, saúde, dentre outros;
- d) Apoiar, assessorar e participar junto às redes de ensino e unidades escolares no planejamento e implementação de ações que contribuam para o acesso e permanência com qualidade de educandas (os) que compõem o público da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, **propondo, participando e**

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

articulando ações que superem a lógica capacitista que impõe barreiras físicas e atitudinais e que interfere nos processos de socialização e de aprendizagem;

e) Apoiar, assessorar e participar junto às redes de ensino e equipes gestoras das escolas, a partir dos fundamentos e conhecimentos específicos desta área, da criação de estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades que se apresentam no cotidiano escolar, a partir de situações de violências e de violações de direitos;

f) Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas na sistematização de informações sobre a realidade de educandas (os), levantadas por meio de atendimentos a estes e/ou suas famílias, subsidiando o planejamento e a implementação de ações de intervenção no âmbito escolar e de rede, bem como a elaboração, avaliação e revisão do projeto político-pedagógico;

g) Elaborar mapeamentos que articulem dados educacionais com os de diferentes políticas sociais sobre a realidade dos territórios onde está inserida a instituição educacional, subsidiando ações de enfrentamento à evasão e ao abandono com vistas à permanência, à proteção das trajetórias escolares e ao desenvolvimento e aprendizagens com qualidade das (os) educandas(os);

h) Participar, nos espaços coletivos de decisões da escola, da elaboração, avaliação e revisão de projetos político-pedagógicos, planos e estratégias, a partir de sua área de conhecimento, sobretudo no que se referem à defesa da diversidade humana e dos direitos civis, políticos e sociais da comunidade escolar;

i) Contribuir com programas, projetos e ações desenvolvidos na instituição educacional que se relacionem com a área de atuação profissional;

j) Contribuir com os espaços de controle social tais como Conselhos Municipais e Estaduais de Educação, de Assistência Social, de Direitos das Crianças e Adolescentes, dentre outros, no que tange aos aspectos de acesso, permanência e garantia da aprendizagem com qualidade no ambiente educacional;

k) Realizar, articulados às equipes gestoras, estudo social multireferenciado ante às necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem, levando em conta o processo de escolarização e as condições histórico-sociais e culturais que permeiam a apropriação dos conhecimentos;

l) Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras na promoção de atividades relacionadas à inclusão de todas as pessoas e luta contra a violência e o preconceito;

m) Propor, articulados às equipes gestoras e docentes, estratégias de intervenção em situações de dificuldades de acesso e permanência na escola relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, desproteção social e outras expressões de violação de direitos e/ou questões que impactam no processo de desenvolvimento e aprendizagem das(as) educandas(os);

n) Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras na implementação de ações que contribuam para o fortalecimento da relação da escola com a família das (os) educandas (os), na perspectiva de ampliar a sua participação no ambiente escolar;

o) Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas no estabelecimento do diálogo permanente e articulação com lideranças das comunidades criando e/ou fortalecendo canais de participação na escola;

p) Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras, dentro nas especificidades de sua área de formação, no acompanhamento, monitoramento e orientação às famílias sobre o acesso, a permanência, o aproveitamento, a garantia de aprendizagem e desenvolvimento integral com qualidade de educandas (os) beneficiários (as) de programas de transferência de renda e de outros programas sociais;

q) Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas na articulação entre a instituição escolar e a Rede Intersetorial de Proteção Social nos territórios, buscando viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais às (aos) educandas (os) e suas famílias necessários ao apoio e suporte para a

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

permanência e avanço de educandas (os) no desenvolvimento do seu processo de aprendizagem;

r) Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas a promover referência e contra referência com as equipes dos Conselhos Tutelares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades básicas de saúde, serviços conveniados de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e todo Sistema de Garantia de Direitos (SGD para viabilizar o acompanhamento integral das (os) educandas (os). (BRASIL, MEC, 2025, p. 28-31, **grifos do autor**)²².

Ao analisar as atribuições e competências imputadas²³ ao Serviço Social na Política de Educação Básica, verifica-se que, majoritariamente, os verbos utilizados para caracterizar a atuação do assistente social orbitam em torno da ideia de “apoiar”. Tal recorrência, não é neutra e demanda problematização crítica. No documento do MEC, as palavras que orientam as atribuições e competências profissionais na política de Educação Básica são “**apoiar**”, “**contribuir**”, “**assessorar**” e “**participar**”. Fato que pode indicar uma formulação que dilui a especificidade profissional no interior de uma lógica colaborativa ampla.

Embora apoiar, assessorar e participar componham dimensões legítimas do exercício profissional. É preciso questionar em que medidas tais verbos expressam, de fato, atribuições privativas e competências específicas do assistente social, conforme estabelecido na regulamentação profissional. Observa-se que as atribuições que se aproximam de uma demarcação mais alinhada às especificidades técnico-operativas do assistente social são ínfimas. Estando estas, evidenciados nas alíneas “g” e “k”. Pois, evidenciam-se verbos de ação que sinalizam intervenção qualificada e delimitada à categoria profissional.

Quando se analisa as atribuições do ponto de vista multidisciplinar, verifica-se que, a articulação será a grande chave do trabalho institucional a ser realizado pelos assistentes sociais nos espaços sócio-ocupacionais da Política de Educação Básica. Sobretudo, porque, a intersetorialidade que hoje se evidencia em nível de Brasil, é precária e frágil entre as políticas setoriais. Contudo, há que se ter cautela. Não se deve em detrimento da articulação

²²Documento disponível na íntegra para consulta em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/inclusao-de-psicologia-e-servico-social-na-educacao-e-debatida/DocumentodeSubsdiostparaaImplementaodaLei13.9352019VFinal.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2026.

²³ Ou seja, atribuídas, direcionadas aos assistentes sociais.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

em rede, personificar as múltiplas manifestações da “questão social” que aparecem no campo escolar, em um profissional específico²⁴.

Cabe sublinhar que, apenas no ano de 2026 o Conselho Nacional de Educação abriu o processo de chamamento²⁵ público de consulta pública sobre essa temática. Nota-se, com prazo de 30 dias — do dia 9 de fevereiro a 11 de março de 2026. Ante ao conjunto descrito acima de leis e orientações técnicas (MEC), é possível tecer algumas considerações analíticas. Sobretudo, as competências e atribuições do assistente social na Política de Educação Básica. Dentre elas, observa-se que na Lei n.º 13.935, de 11/12/2019 indica atuação multidisciplinar. Assim, mantém-se o formato de equipe indicada já nos anos 1961. Como por exemplo, no projeto “*promoção flexível e rendimento afetivo*” — temática já debatida neste texto no subtítulo Serviço Social na Educação: uma relação centenária e histórica. Outro aspecto identificado é que, a Lei n.º 13.935, de 11/12/2019 unifica em seu inciso 1º os incisos II e VII do Projeto de Lei n.º 442, de 22/06/1995.

Neste sentido, é de suma importância que se elabore o Projeto de Trabalho Profissional²⁶ do assistente social no âmbito da unidade ou *lócus*²⁷ de trabalho. Tal necessidade tem como objetivo dar materialidade tanto às atribuições privativas, quanto às coletivas de caráter multidisciplinar. Sobre essa temática, aprofundar-se-á mais adiante.

3.3 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL: DEMARCANDO ESPECIFICIDADES PROFISSIONAIS

A Lei Federal n.º: 8.662, de 7 de junho de 1993 é a base identitária do trabalho profissional e especializado do (a) assistente social. Tendo como ponto de partida, o reconhecimento desta categoria, assim como, suas competências e atribuições. Entretanto, é fundamental compreender que, a depender do espaço sócio-ocupacional que este profissional

²⁴ Sobretudo, porque essas expressões (da “questão social”) derivam de campos diversos, que demandam atenção coletivas e multidisciplinares.

²⁵ Abertura de edital de chamamento público para participação em consulta pública disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2026/fevereiro-2026/edital-de-chamamento-consulta-publica-servicos-de-psi-cologia-e-servico-social.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2026.

²⁶ Para maior aprofundamento ver em: Berenice Rojas Couto. *Formulação de Projeto de Trabalho Profissional*. (2007). Consulta disponível em: **FORMULAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO PROFISSIONAL**

²⁷ De acordo com o dicionário da língua portuguesa, *Lócus* significa lugar. A palavra empregada neste trecho tem como finalidade dar sentido ao lugar de trabalho. Ou seja, *lócus* sócio-ocupacional. Lugar de trabalho que você ocupa ou atua.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

ocupa, suas competências podem alterar. Como exemplo prático, tem-se o trabalho desenvolvido no campo sociojurídico, na Política de Assistência Social, Política de Habitação, dentre outros espaços sócio-ocupacionais que o assistente social trabalha.

Nesse sentido, ao analisar as competências do assistente social, a Lei n.º: 8.662, de 7 de junho de 1993, faz a seguinte afirmativa em seu artigo 4º:

I – **Elaborar**, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II – **elaborar, coordenar, executar** e avaliar **planos**, programas e **projetos** que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; [...]”. (BRASIL, 1993, p. 1, grifos nossos).

No artigo 5º da mesma lei, sublinham-se as atribuições privativas do assistente social. Dentre elas: “*I – **coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II – planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; [...]***”. (BRASIL, 1993, p. 1-2, grifos nossos). Desse modo, considerando que o assistente social atua pelas dimensões pedagógicas, investigativas e organizativas, é fundamental que tais atribuições estejam na cena cotidiana do trabalhador, sobretudo, por ser de cunho privativo.

No campo da Política de Educação Básica, é fundamental que o assistente social elabore seu Projeto de Trabalho Profissional (PTP)²⁸, instrumento que define competências, atribuições e objetivos no espaço sócio-ocupacional. Sua construção exige planejamento, investigação e análise crítica da realidade institucional e territorial, tornando a pesquisa elemento central do exercício profissional.

A investigação deve ser compreendida como competência permanente do assistente social, subsidiando estratégias de intervenção fundamentadas nas demandas concretas da realidade social. Nesse processo, é necessário analisar as demandas do território, as ofertas institucionais e os fundamentos históricos, éticos e teóricos do Serviço Social, diferenciando a atuação profissional de práticas assistencialistas e voluntaristas.

O PTP também requer a definição do objeto de intervenção, metas, procedimentos, fluxos e estratégias de atuação na Política de Educação Básica, com base nos referenciais produzidos pelo conjunto CFESS-CRESS. Além disso, deve prever mecanismos contínuos de

²⁸ Idem ao 26.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

monitoramento e avaliação, considerando que o trabalho profissional acompanha as transformações sociais e institucionais.

Embora relacionado ao Projeto Ético-Político do Serviço Social (PEP), o PTP não se confunde com ele. Sua elaboração fundamenta-se na Lei de Regulamentação da Profissão, no Código de Ética e no próprio PEP, garantindo direção social e identidade ao trabalho profissional. Assim, a elaboração do PTP contribui para delimitar competências e atribuições privativas do assistente social, enfrentando processos de descaracterização profissional. Por isso, torna-se necessário o debate permanente entre profissionais, universidades e coletivos sobre a atuação do Serviço Social na educação, articulando essa inserção à defesa de uma educação pública, laica, democrática e socialmente referenciada.

Por fim, destaca-se que o PTP é atribuição privativa do assistente social, por tratar do planejamento específico de sua atuação profissional, embora outros instrumentos da política educacional, como o Projeto Político-Pedagógico, possuam caráter coletivo e interdisciplinar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho assalariado que se desenvolve na Política de Educação Básica possui profundas complexidades. Trata-se de compreender uma gama de conflitos e relações sociais multiversas, que se gestam no campo da sociabilidade. Ou seja, no espaço em que a vida acontece de forma dinâmica, e no âmbito da formação cidadã e formação profissional. No espaço educacional, se forjam os conflitos, dilemas, violências, desafetos e todo tipo de expressões da “questão social” que, são vividas e vivenciadas pelos educandos e suas respectivas famílias.

Ante as análises realizadas sobre influências e correntes metodológicas sobre o Serviço Social que se desenvolve na Política de Educação Básica brasileira. Pode-se constatar que no Brasil, a dimensão técnica-operativa está baseada em uma mescla dos modelos **Norte Americano e Latino-Americano**. Naturalmente, com alterações metodológicas. Ao contrário do que se desenvolveu na América Latina no passado, atualmente, o Serviço Social no âmbito da Política de Educação, privilegia os atendimentos e ações coletivas. Entretanto, sem descartar a possibilidade de atendimento individual. Constatou-se igualmente que o modelo

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

das equipes em seu formato multidisciplinar, segue o **Norte Americano idealizado em 1906 nos Estados Unidos**.

Embora não se tenha adentrado nos fundamentos sobre a educação, seja enquanto categoria histórica, ou enquanto política social verifica-se na atual conjuntura, no Brasil, a Política de Educação possui dois modelos. Ou seja, um direcionado aos pobres — classe que vive do trabalho — que mantém e realiza a manutenção de formação de cargos baixos e salários medianos e, outro aos ricos — elite burguesa — que perpetua a permanência de pequenos grupos nas melhores instituições de ensino. Ensino este, que lhes fornece a possibilidade de ascensão aos cargos mais altos no mercado de trabalho brasileiro. Além de manter a hegemonia da dominação de áreas como cultura, esporte e poder social. Analisar essas duas dimensões fará com que se compreendam as correlações de forças e disputas acerca do ensino público e sua qualidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica**. Diário Oficial da União, 12 de dez. 2019. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm> Acesso em: 11 mar. 2026.

BRASIL. Lei n.º 8.662, de 7 de junho de 1993. **Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm> Acesso em: 11 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC. **Documento de Subsídios para a Implementação da Lei 13.935/2019**. DIRETORIA DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL BÁSICA. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/inclusao-de-psicologia-e-servico-social-na-educacao-e-debatida/DocumentodeSubsdiiosparaaImplementaodaLei13.9352019VFinal.pdf>> Acesso em: 11 mar. 2026.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ALESP. Projeto de Lei n.º 442/1995. **Institui o Serviço Social Escolar nas escolas estaduais de 1º e 2º Graus nas escolas estaduais**. Autoria: Deputado Estadual Clóvis Volpi. Disponível em: Projeto de Lei n.º 442, de 1995 (PL 0442 / 95). Acesso em: 11 mar. 2026.

ALMEIDA, N. L. T. **O Serviço Social na Educação: novas perspectivas sócio-ocupacionais**. Minas Gerais - BH, 2007. Disponível em:

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

<https://necad.paginas.ufsc.br/files/2012/07/O_Servico_Social_na_Educacao_perspectivas_socio_ocupacionais1.pdf> Acesso em: 11 mar. 2026.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL [CFESS]. Diálogos do cotidiano – Assistente Social: **Reflexões sobre o trabalho profissional**. Caderno 4 –Brasília –DF, 2023. ISBN 978-65-86322-12-5. 103p.

DECRETO Nº 10.317, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. Regulamenta a lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que **dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica**. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/decreto/2024/1032/10317/decreto-n-10317-2024-regulamenta-a-lei-n-13935-de-11-de-dezembro-de-2019-que-dispoe-sobre-a-prestacao-de-servicos-de-psicologia-e-de-servico-social-nas-redes-publicas-de-educacao-basica>> Acesso em: 11 mar. 2026.

FUNDAÇÃO SEADE. Painel Municípios. **Pesquisa no painel educação**: taxa de aprovação, reprovação e abandono nas redes estaduais e municipais. Pesquisa disponível em:

<<https://municipios.seade.gov.br/educacao/>> Acesso em: 12 jan. 2026.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Veto total ao Projeto de Lei n.º 442 de 1995**.

Mensagem n.º: 11 Dr. sr. Governador do Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, 4 de março de 1997. Disponível em:

<https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f1997%2flegislativo%2fmarco%2f05%2fpag_0003_DLHVMJCEBJBRMe17B3E8AFB9666.pdf&pagina=3&data=05/03/1997&caderno=Legislativo&paginaordenacao=100003> Acesso em: 11 mar. 2026.

MARTINS, E. B.C. Serviço Social na Educação: Trajetória, história e perspectivas contemporâneas. **Estudos: Revista da Faculdade de Ciências Humanas UNIMAR/** Publicação científica da Universidade de Marília – Marília, SP: Ed. UNIMAR; São Paulo: arte&ciências, 2002. P. 41-51, v.6, n.06, 2002. Disponível em:

<<https://ojs.unimar.br/index.php/estudos/issue/view/43>> Acesso em: 10 jan. 2026.

MASSABNI, V. G; RAVAGNANI, M. C. A. N. Progressão Continuada: qual construtivismo está em jogo? In: PAIDÉIA. **Paidéia (Ribeirão Preto)**, Volume: 18 - Número: 41, Publicado: 2008. Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Versão on-line ISSN: 1982-4327. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/paideia/i/2008.v18n41/>> Acesso em: 09 mar. 2026.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Painel de dados abertos. **Denúncias de violação de direitos**. Canal disque 100. Dados abertos. Consulta disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2025>> Acesso em: 02 mar. 2026.

SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
História, competências e atribuições em disputa na Baixada Santista.

MORROZ, M; GIANFALDONI, M. H. T. A. **O processo de pesquisa: iniciação** / Melania Morros e Mônica Helena Tieppo Alves Gianfaldoni. Brasília: Liber. Livro Editora, 2ª edição, 2006. 124 p. - (Série pesquisa, v. 2).

RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria (orgs.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

TERRA, Sylvia H. Conselho Federal de Serviço Social [CFESS]. Serviço Social na Educação. Grupo de Estudos Sobre Serviço Social na Educação. Liliane Capilé Charbel Novais, Maria Augusta da Costa Prola, Marylucia Mesquita, Verônica Pereira Gomes, Zita Alves Vilar, Carla Rozane Bressan (coord.). *In.*: **Parecer Jurídico CFESS n.º 23/2000-** Sylvia Helena Terra. Disponível em:
<https://cfess.org.br/arquivos/SS_na_Educacao%282001%29.pdf> Acesso em: 02 fev. 2026.

VIEIRA, Balbina O. **História do Serviço Social: contribuição para construção de sua teoria**. Rio de Janeiro, Agir, 1977. 237p.

VIEIRA, Balbina O. **Serviço social: processos e técnicas**. Rio de Janeiro: Livraria Agir Editora, 1969.

Artigo recebido em: 05 de fevereiro de 2026.

Revisto pelo autor: 22 de maio de 2026.

Aprovado para publicação em: 09 de junho de 2026.

Responsável pela aprovação final: Maria José de Oliveira Lima